



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 166/2022FOR-PMSS.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2022PMSSDI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA ITEAL IRECÊ TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA, e CPF n.º 91.639.719-504, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ITEAL IRECÊ TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.317.697/0001-33, com sede na Avenida Santos Lopes, 340, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL de Fornecimento, nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Motosserra profissional de 70 cilindradas, alta potência e com excelente desempenho, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo deste Município.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motosserra profissional de 70 cilindradas, com sistema AV de amortecimento. Indicada para atividade que exige alta potência e excelente desempenho.	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
				R\$ 4.700,00

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 16/11/2022 e expira-se no dia 16/12/2022, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

AÇÃO: 2008 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

ELEMENTO DESPESA: 44.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO

A contratada entregará o produto de forma imediata, conforme a necessidade e solicitação da Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Caberá a contratada arcar com todos os custos referente ao transporte e entrega dos produtos no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos mesmos.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do Índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinquenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O fornecimento deste contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares-BA, 16 de Novembro de 2022.



ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ITEAL IRECE TRATORES E EQUIPAMENTOS
CNPJ nº 14.317.697/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ITEAL
Irecê Tratores e Equipamentos Agrícolas Ltda.

RG: 26.225.725-78

RG: 47474904-6

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 104/2022PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Motosserra profissional de 70 cilindradas, alta potência e com excelente desempenho, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo deste Município.

Proponente Homologado: ITEAL IRECÊ TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.317.697/0001-33, com sede na Avenida Santos Lopes, 340, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Valor Homologado: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 16/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 166/2022FOR-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 104/2022PMSSDI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares - Bahia.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Motosserra profissional de 70 cilindradas, alta potência e com excelente desempenho, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo deste Município.

Contratado: ITEAL IRECÊ TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.317.697/0001-33, com sede na Avenida Santos Lopes, 340, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Valor global: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

AÇÃO: 2008 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 00

Prazo de Vigência: 16/11/2022 a 16/12/2022.